

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**PREGÃO Nº: 014/2018.**

**PROCESSO Nº: 024/2018.**

**VALIDADE: 06 meses**

Aos 07(Sete) dias do mês de Maio de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Sra. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ela homologada conforme processo nº 024/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS - ME, localizado na rua Paulo Adrião, nº 244 no bairro Centro na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 20.540.696/0001-56, neste ato representado por JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 368.016.746-68 e cédula de identidade nº MG-2.905.905, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	PACOTE	60	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS - PACOTE COM 8 UNIDADES	SYN	1,80	108,00
7	UNIDADE	3.399	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE ALCALINIZANTE E ÁGUA, CONTENDO 2,0% A 2,5% P/PBILIZANTEALCALINIZANTE E ÁGUA, CONTENDO 2,0% A 2,5% P/P COM O SAC DA EMPRESA, Nº DE LOTE DE FABRICAÇÃO, COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS, SELO DO IMETRO, OU REGISTRO NA ANVISA.	ENC AROMAS	2,25	7647,75
10	CAIXA	47	ÁLCOOL EM GEL CRISTAL 12X500 GRAMAS.	ZUMBI	51,00	2397,00
24	POTE	72	AZEITONAS VERDES COM CAROÇO - POTE 200G	LOLITA	3,35	241,20
25	UNIDADE	24	BACIA DE PLÁSTICO - 15 LITROS.	ARQPLAST	6,99	167,76
36	UNIDADE	105	BALDE PLÁSTICO 16 LITROS COM ALÇA	ARQPLAST	6,10	640,50
44	CAIXA	16	BISCOITO À BASE MAISENA - APRESENTAÇÃO RETANGULAR - PACOTE 400G, COM 20 UNIDADES	VILMA	54,00	864,00
45	CAIXA	26	BISCOITO SALGADO CREAM CRACK 400G, COM 20 UNIDADES	VILMA	54,00	1404,00
50	UNIDADE	750	BISNAGA VERMELHA CONTENDO 50 ML	GLOBO	2,40	1800,00
58	UNIDADE	100	BORRIFADOR DE ÁGUA NO MÍNIMO 150ML	BOLA PATPET	4,95	495,00
64	UNIDADE	10	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - 12 LITROS	RAINHA	17,00	170,00
65	UNIDADE	20	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - 14 LITROS	RAINHA	18,50	370,00
66	UNIDADE	20	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - 8 LITROS	RAINHA	12,95	259,00
67	UNIDADE	40	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - INCOLOR 1 LITRO COM TAMPAS E PRESILHA LATERAL	NITRAN	6,80	272,00
68	UNIDADE	30	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - INCOLOR 2 LITRO COM TAMPAS E PRESILHA LATERAL	NITRAN	7,40	222,00
71	UNIDADE	10	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPAS E COM TRAVAS PARA MELHOR FECHAMENTO 15 LITROS	RAINHA	20,00	200,00
72	UNIDADE	10	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPAS E COM TRAVAS PARA MELHOR FECHAMENTO 24 LITROS	RAINHA	29,95	299,50
73	UNIDADE	10	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPAS E COM TRAVAS PARA MELHOR FECHAMENTO 45 LITROS	RAINHA	43,00	430,00
78	UNIDADE	350	CANECA PLÁSTICA 350 ML P/ MERENDA ESCOLAR	PLASNORTHAN	1,95	682,50
79	UNIDADE	20	CANECO DE ALUMÍNIO Nº 14 CAPACIDADE 2 LITROS	ALUMINIO SÃO PAULO	10,50	210,00
82	UNIDADE	16	CERA LIQUIDA ENCOLOCOR PARA PISO CERAMICO E PISO QUEIMADO 850 ML	BRILHOWAX	6,25	100,00
87	UNIDADE	6	CESTO DE LIXO TELADO DE PLÁSTICO 50 LT	ARQPLAST	23,00	138,00
89	UNIDADE	250	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 150 GM	DORI	1,85	462,50
92	PACOTE	612	COCO RALADO. ÚMIDO E ADOÇADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, ISENTOS DE SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 100 GRAMAS.	VIANEZA	2,00	1224,00

95	UNIDADE	50	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	GOLDEN INOX	1,25	62,50
98	DÚZIA	10	COLHER INOX P/ CHÁ	MARTINOX	14,00	140,00
106	PACOTE	730	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ 100 UNIDADES	COPOPLAST	2,37	1730,10
108	UNIDADE	29	COPO GRANDE VIDRO 300 ML EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CISPES	9,10	263,90
109	UNIDADE	74	COPO P/ SUCO DE VIDRO - 200 ML	AMERICANO	1,00	74,00
114	UNIDADE	120	CREME DE PENTEAR INFANTIL KIDS	LORIS	7,85	942,00
115	UNIDADE	40	CREME DE PENTEAR TODO TIPO DE CABELO SEM ENXÁGÜE 250ML	NUTREFORTICA	5,90	236,00
117	UNIDADE	120	CREME DENTAL INFANTIL - 50 GRAMAS	DENTAL	2,55	306,00
118	CAIXA	80	CREME NUCITA. CAIXA COM 480 GRAMAS COM 48 UNIDADES	CROCANTE	10,80	864,00
125	UNIDADE	212	DETERGENTE LIMPA VIDROS SOLVENTE 500ML	START	3,55	752,60
130	UNIDADE	20	ERVILHA EM LATA PESO LIQUIDO 220 GM	PREDILETA	1,75	35,00
133	UNIDADE	100	ESCOVA DE LIMPEZA PARA UNHAS	ESCOBEL	1,48	148,00
137	UNIDADE	40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE	SHOCK	4,95	198,00
139	UNIDADE	370	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, ESPUMA POLIURETANO E FIBRAS SINTETICAS COM ABRASIVO	BRASILEIRINHA	0,50	185,00
142	UNIDADE	30	ESPUMADEIRA SPECIALE - INOX 44X11,5X4,6CM	UNIHOME	6,50	195,00
148	KG	1283	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, 1 KG - PRODUÇÃO RURAL..	PACHA	4,20	5388,60
152	UNIDADE	18	FARINHEIRA PLÁSTICA GRANDE	GIOPLAST	5,00	90,00
153	PACOTE	1215	FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 5 KG.	DA DINHA	12,45	15126,75
163	MAÇO	360	FÓSFORO C/ 10X40 UNIDADES	GABARDI	2,40	864,00
171	UNIDADE	59	GARRAFA TÉRMICA 1 LT COM ROSCA, REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO COM TAMPA	ALADIN	18,50	1091,50
174	UNIDADE	30	GOIABADA EMBALAGEM DE 500G	PREDILETA	3,49	104,70
176	UNIDADE	50	GOMINHA DE CABELO	ROBICO DL	0,30	15,00
217	METRO	30	MANGUEIRA PARA BOTTIÃO DE GÁS	ARQUA	3,45	103,50
220	PACOTE	160	MILHO PARA CANJICA 500G	PACHA	1,24	198,40
226	SACHÊ	2400	MOLHO DE TOMATE. CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO, VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SACHÊ COM 340 GRAMAS.	VAL MOLHO BOM	1,24	2976,00
232	UNIDADE	10	PA DE LIXO CHAPA DE FERRO ZINCADO, COMPRIMENTO 19CM, LARGURA 18,5CM, CABO DE MADEIRA 80CM	TRIANGULO	3,50	35,00
233	UNIDADE	12	PANELA DE ALUMINIO 5 LITROS COM TAMPA	ALUMINIO SÃO PAULO	25,00	300,00
237	UNIDADE	15	PANELA MÉDIA ECONOMICA ALUMINIO COM TAMPA	ALUMINIO SÃO PAULO	19,95	299,25
238	UNIDADE	1255	PANO DE CHÃO - DE ALGODÃO CRU ALVEJADO; MEDINDO 50 X 75 CM; COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ADSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, PESO MÍNIMO 130 G.	ERITEX	2,67	3350,85
239	UNIDADE	1371	PANO DE CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS DE ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70X50 CM E PESO 100G	NOVO MUNDO	3,99	5470,29
241	UNIDADE	174	PANO DE PRATO BORDADO	ARTESANAL	4,98	866,52
251	UNIDADE	100	PILHA ALCALINA GRANDE	DURACEL	7,95	795,00
252	UNIDADE	100	PILHA ALCALINA MEDIA C	DURACEL	7,95	795,00
256	UNIDADE	20	PINO P/ PANELA DE PRESSÃO	SÃO PAULO	5,95	119,00
258	UNIDADE	200	PIPOCA DOCE. FARDO COM 10 UNIDADES DE 60 GRAMAS.	CLICK	8,35	1670,00
259	UNIDADE	1300	PIPOCA DOCE. FARDO COM 50 UNIDADES DE 10 GRAMAS.	CLICK	8,95	11635,00
261	UNIDADE	15	POTE DE PLASTICO REDONDO COM TAMPA 01 LITRO	NITRAN	6,45	96,75
262	UNIDADE	15	POTE DE PLASTICO REDONDO COM TAMPA 500ML	NITRAN	4,45	66,75
263	PACOTE	65	POVILHO PACOTE AZEDO DE 1 KG	PACHA	6,65	432,25
265	UNIDADE	44	PRATO DE VIDRO	MADRID	3,65	160,60
266	DÚZIA	45	PRATO DE VIDRO FUNDO	MADRID	44,80	2016,00
282	UNIDADE	234	RODO DE PLÁSTICO 40 CM C/ BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA DE 1,20 M	TETE	5,15	1205,10
283	UNIDADE	81	RODO DE PLÁSTICO 40 CM C/ BORRACHA DUPLA E CABO PLASTIFICADO 1,20 M	TETE	5,15	417,15

284	UNIDADE	153	RODO GRANDE DE METAL - 60CM, CABO DE MADEIRA 120CM	TETE	10,50	1606,50
285	UNIDADE	70	RODO P/ ENCERAR	TETE	5,99	419,30
289	UNIDADES	405	SABÃO EM PÓ, COADJUVANTE BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENSIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, PERFUME E ÁGUA DE 5 KG.	TIXAN	31,95	12939,75
301	PACOTE	2.000	SACO P/ CACHORRO QUENTE, COM 50 UNIDADES	KROMASSA	1,00	2000,00
302	PACOTE	1.000	SACO P/ PIPOCA, COM 50 UNIDADES	IEC	1,45	1450,00
303	PACOTE	2	SACO PAPEL MONOLUCIDO BRANCO PIPOCA Nº 2 COM 5000 UNIDADE	MANO	199,00	398,00
305	KG	20	SACO PLÁSTICO - 5 LITROS	GP	15,95	319,00
312	PARES	40	SANDALIAS TRADICIONAL TIPO HAVAIANAS OU SIMILAR	HAVAIANAS	10,70	428,00
314	UNIDADE	180	SHAMPOO INFANTIL NÃO IRRITA OS OLHOS TESTADO DERMATOLOGICAMENTE 480 ML	LORIS	9,00	1620,00
319	FRASCO	600	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SABOR MARACUJÁ. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TAMPA LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE 500 ML.	DA FRUTA	5,35	3210,00
320	UNIDADE	2	TÁBUA P/ CARNE	MARICHELLA	6,45	12,90
326	UNIDADE	130	TORNEIRA P/ FILTRO	GAMA	2,65	344,50
327	UNIDADE	52	VÁLVULA P/ PANELA DE PRESSÃO	SÃO PAULO	1,95	101,40
329	UNIDADE	66	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 10 LITROS	RAINHA	17,00	1122,00
330	UNIDADE	10	VASILHA DE PLASTICO QUADRADO CAPACIDADE 230ML	ERCA PLAST	1,50	15,00
334	UNIDADE	10	VASILHA DE PLASTICO RETANGULAR CAPACIDADE 750ML	NITRAN	5,50	55,00
335	UNIDADE	10	VASILHA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS	RAINHA	25,50	255,00
336	UNIDADE	28	VASILHA MARINEX VIDRO C/ TAMPA	NADIR	15,95	446,60
338	UNIDADE	4	VASILHA PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS	RAINHA	26,95	107,80
339	UNIDADE	5	VASILHA PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS	NITRAN	12,95	64,75
343	UNIDADE	75	VASSOURA DE PIAÇAÇA 30CM CABO DE MADEIRA COM 120 CM	SUPER LAR	12,50	937,50
352	UNIDADE	104	XÍCARA P/ CHÁ C/ PIRIS - 240 ML	ELEGANCE	7,55	785,20
<b>TOTAL</b>						111.263,97

**01 DO OBJETO:**

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 014/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Anexo III

## **06 DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Praça Artur Trancoso, 08 – centro – cep 39540-000 - (38) 38321135

[www.sjparaíso.mg.gov.br](http://www.sjparaíso.mg.gov.br)

pmsjp@uai.com.br

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **08 DAS PENALIDADES**

- I** Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- II.I** advertência;
- II.II** multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- II.III** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- II.IV** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

- II.V A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- II.VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- III O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 014/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
F - por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;  
**G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 014/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 07 de maio de 2018

\_\_\_\_\_  
MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA  
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS -ME  
BENEFICIARIO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº